

EMENDA N° **PLENÁRIO**
(ao PL 4199, de 2020)

Suprime-se o caput do art. 53, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inserido no art. 20, do Projeto de Lei nº 4199, de 2020



JUSTIFICAÇÃO

O supramencionado artigo 53 objetiva alterar a composição da Diretoria Colegiada da ANTAQ, que hoje é composta de 1 (um) Diretor-Geral e 2 (dois) Diretores., para passar a ser composta por 1 (um) Diretor-Geral e 4 (quatro) Diretores.

O Brasil vive um momento de crise econômica, agravada pelo COVID-19. A combinação de instabilidade política com catástrofe sanitária ameaça ser explosiva para uma economia já cambaleante. Números e projeções apontam que esta não será apenas uma recessão, mas a maior que o país já viveu.

Criação de novos cargos e com isso novas estruturas é inóportuno e indecoroso. Não podemos aumentar a despesa num momento em que pessoas estão passando fome , desempregadas e necessitando de um auxílio emergencial.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR